



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

TERÇA- FEIRA – 30 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 1520

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS:

- **PARECER DELIBERATIVO N°003/2024:** APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valdelino de Jesus Santos– Prefeito
- Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro
- Tel: (75) 3676-2141



CME - Conselho Municipal de Educação de São Miguel das Matas



Parecer Deliberativo 003 de 2024

Assunto: Apreciação e Aprovação da Implantação da Educação Integral em Tempo Integral em Escolas da Rede Municipal de São Miguel das Matas.

Relator: Magno Pereira Bastos...

Atendendo a uma solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, via Ofício encaminhado e este Conselho, solicitando a apreciação da proposta de implantação da Educação Integral em Tempo Integral e levando em consideração que;

Diante da necessidade eminente de atender ao que está garantido no pressuposto legal, sabendo que os conselhos funcionam como mediadores e articuladores da relação entre a sociedade e os gestores da Educação Municipal, destacando-se algumas funções primordiais, respaldadas na legislação, como a de **Normatizar:** elaborar as regras que adaptam para o município as determinações das leis federais e/ou estaduais e que as complementem, quando necessário; **Deliberar:** autorizar ou não o funcionamento das escolas públicas municipais e da rede privada de ensino. Legalizar cursos e deliberar sobre o currículo da rede municipal de ensino. **Assessorar:** responder aos questionamentos e dúvidas do poder público e da sociedade. As respostas do órgão são consolidadas por meio de pareceres e **Fiscalizar:** acompanhar a execução das políticas públicas e monitorar os resultados educacionais do sistema municipal, este Conselho considerando que:

É dever do Estado prover a educação, juntamente com a família e a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e que inserida no contexto das políticas sociais, a Educação Integral em Tempo Integral contribui para redução e prevenção de vulnerabilidade das crianças, adolescentes e jovens;

Analizando a Proposta Encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, este Conselho entende que é possível, assegurando todas as garantias do Direito Constitucional, levando em consideração que o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel



cmesaomigueldasmatas@gmail.com





CME - Conselho Municipal de Educação de São Miguel das Matas



das Matas, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

A proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, indica que o Currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Estabelece também que os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

O dispositivo indica também que as atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Nas escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação em Tempo Integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de turmas a serem atendidas.

A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Conclusão:

O Conselho Municipal de São Miguel das Matas, órgão colegiado e representativo, cujas funções, dentre outras é a normativa e deliberativa, ressalta que o Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente Proposta



cmesaomigueldasmatas@gmail.com





Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



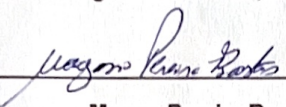
CME - Conselho Municipal de Educação de São Miguel das Matas



por meio de Decreto e ou Portaria:

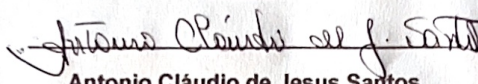
Este órgão colegiado, finaliza, dando ciência ao Interessado, a Secretaria Municipal de Educação, que formalizou tal pedido e que a mesma fique atenta a lei da transparência e dê ciência a toda sociedade sobre tal ato, via Diário Oficial do Município;

CME de São Miguel das Matas, 24 de maio de 2024.



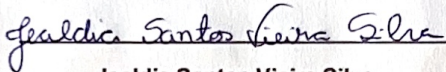
Magno Pereira Bastos

Relator



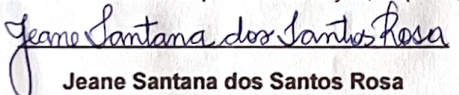
Antonio Cláudio de Jesus Santos

Presidente do CME



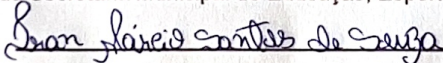
Jealdia Santos Vieira Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



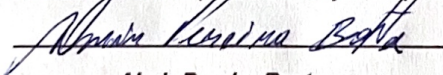
Jeane Santana dos Santos Rosa

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



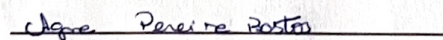
Iran Márcio Santos de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



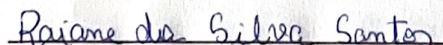
Almir Pereira Bastos

Representante dos Professores da Rede Municipal de Educação



Agna Pereira Bastos

Representante de Coordenadores e Diretores das Escolas Municipais



Raiane da Silva Santos

Representante de Coordenadores e Diretores das Escolas Municipais



cmesaomigueldasmatas@gmail.com

